

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 3/11/2014, DODF nº 230, de 4/11/2014, p. 4. Portaria nº 234, de 4/11/2014, DODF nº 231, de 5/11/2014, p. 29.

PARECER Nº 169/2014-CEDF

Processo nº 410.001238/2011

Interessado: Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá

Recredencia, a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 31 de outubro de 2011, o representante do Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá, situado na Avenida Transversal, Quadra 25, Conjunto A, Lotes 18/19, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Asa Branca Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço, por meio de requerimento à Secretaria de Educação, solicita recredenciamento, fl. 254, e aprovação de novos documentos organizacionais, fls. 1, e 132.

O Processo nº 410.001238/2011 foi distribuído para a assessoria técnica deste Conselho em 19 de fevereiro de 2013. Como a instituição tivera seu prazo de credenciamento expirado em 31 de janeiro de 2013 e o processo de nº 080.006120/2012, com o pleito de recredenciamento, encontrava-se em tramitação na Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, aguardou-se para que tramitassem os dois conjuntamente, haja vista que a instituição necessitava ser recredenciada para ter seus documentos organizacionais aprovados.

Acrescenta-se que a análise do processo nº 080.006120/2012, com o pleito de recredenciamento, iniciada em 2013 pela assessoria técnica do CEDF, constatou que haviam pendências quanto à Licença de Funcionamento e que a instituição não apresentou parecer técnico de especialista para a oferta de cursos de educação profissional. Portanto, o referido processo foi diligenciado à referida Coordenação, em 11 de julho de 2013, para que fossem corrigidas tais disfunções, fl. 314. Somente em março de 2014, este processo retornou ao Conselho de Educação para ser analisado e anexado ao processo nº 410.001238/2011, para tramitarem juntos, conforme acima mencionado.

É imprescindível destacar que a morosidade da tramitação do presente processo, neste Conselho de Educação, deu-se devido à dificuldade de a instituição educacional cumprir as diligências nos prazos estabelecidos.

Em relação aos atos legais da instituição educacional, destacam-se:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Portaria 24/SEDF, de 31 de janeiro de 2008, que, conforme o disposto no Parecer nº 295/2007-CEDF, credenciou, por cinco anos; autorizou o funcionamento para a educação infantil creche (2 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), para o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, ensino médio e educação de jovens e adultos, equivalente aos ensinos fundamental anos finais e médio, a serem implantados a partir de 2008; aprovou a Proposta Pedagógica; aprovou as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito anos, 5ª a 8ª série, de nove anos, 1º ao 9º ano, ensino médio, educação de jovens e adultos, correspondente ao ensino médio e autorizou o funcionamento do ensino fundamental de oito anos, 5ª a 8ª série, em caráter excepcional e em extinção progressiva, fl. 337.
- Portaria 183/SEDF, de 4 de junho de 2009, que, com base no Parecer nº 85/2009-CEDF, aprovou a Proposta Pedagógica; autorizou a oferta da habilitação profissional técnica de nível médio do Curso de Técnico em Enfermagem e aprovou o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular, fl. 338.
- Portaria nº 369/SEDF, de 4 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar, fl. 339.
- Portaria nº 45/SEDF, de 19 de março de 2012, que, conforme o disposto no Parecer nº 24/2012-CEDF, autorizou a mudança de endereço do Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá, situado na Avenida Paranoá, Ouadra 29, Conjunto 21, Lotes 4 a 7, Paranoá - Distrito Federal para a Avenida Transversal, Quadra 25, Conjunto A, Lotes 18/19, Paranoá - Distrito Federal; ratificou o período de credenciamento para o período de 31 de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2013; autorizou a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e respectivo Plano de Curso e matriz curricular; aprovou a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares; autorizou o funcionamento da educação básica, nas etapas de educação infantil creche, nas idades de 2 e 3 anos, e pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos, do ensino fundamental (anos iniciais e finais), do ensino médio e do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem; ratificou a aprovação do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem e respectiva matriz curricular; aprovou o Regimento Escolar e a alteração da mantenedora da instituição educacional; solicitou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que tornasse sem efeito, a contar da data de homologação do presente parecer, as Portarias nº 24/SEDF, de 31 de janeiro de 2008, exarada com fulcro no Parecer nº 295/2007-CEDF, e a de nº 183/SEDF, de 4 de junho de 2009, exarada com fulcro no Parecer nº 85/2009-CEDF e as Ordens de Serviço nº 21/2008-SUBIP/SEDF e nº 111/2011-Cosine/SEDF; determinou à instituição educacional que, antes do início das atividades do curso Técnico em Radiologia,



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

apresentasse à Cosine/Suplav/SEDF a relação de profissionais habilitados; determinou à instituição educacional o cadastramento do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, fls. 340 e 341.

- Ordem de Serviço nº 78/2012-Cosine/Suplav/SEDF, que considerou que o Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá cumpriu as determinações dispostas no Parecer nº 24/2012-CEDF e Portaria 45/2012-SEDF, referente à apresentação da relação dos profissionais habilitados no curso Técnico em Radiologia, fl. 348.

II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, contudo, com o advento da Resolução nº 1/2012-CEDF, durante a tramitação do processo, passou a ser analisado com base na nova legislação em vigor.

## Dos documentos autuados, destacam-se:

- Requerimentos, fls. 1, 132 e 254.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 283.
- Relatório de melhorias qualitativas, fls. 255 a 263.
- Relatório de inspeção escolar, fls. 284 e 285.
- Relatórios conclusivos da equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 249 e 250, 296 a 304.
- Licença de Funcionamento, fl. 322.
- Relatório técnico de especialista do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região, fls. 326 e 327.
- Relatório técnico de especialista do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, fls. 329 e 330.
- Regimento Escolar, fls. 171 a 206.
- Diligências baixadas pelo CEDF, fls. 314, 333 a 336 e 348 a 350.
- Proposta Pedagógica, fls. 352 a 388.

Durante a análise preliminar dos autos, pela assessoria técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal, constatou-se que o Colégio Barão do Rio Branco apresentou, por ocasião da autuação do processo, duas Licenças de Funcionamento, a de nº 00251/2010 e a de nº 00252/2010, ambas emitidas em 11 de agosto de 2010, por tempo indeterminado, fls. 264 e 265, respectivamente. No entanto, uma das mantenedoras havia sido extinta e as atividades não contemplavam todas as etapas e modalidades ofertadas pela instituição. Dessa forma, foi solicitado à instituição que regularizasse o referido documento. Além disso, constatou-se também a necessidade de a instituição educacional apresentar parecer técnico de especialista em função da oferta de educação profissional, conforme diligência do CEDF, fl. 314.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

A instituição educacional apresentou nova licença de funcionamento nº 00178/2011, emitida em 28 de dezembro de 2011, por período indeterminado, fl. 322, e os relatórios técnicos de especialista, com pareceres favoráveis, referentes aos cursos técnicos de educação profissional ofertados, acostados às fls. 326, 327, 329 e 330.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 35/2013, apresenta parecer favorável, fl. 283, após as pendências em laudo anterior terem sido sanadas.

Cabe ressaltar que, após cumprimento da diligência deste CEDF, fls. 333 a 336, constatou-se que ainda havia necessidade de ajustes na Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares, os quais foram solicitados, por meio de nova diligência, fls. 348 a 350. Com estas diligências todas as pendências foram sanadas.

Da Proposta Pedagógica

Segundo o que consta à fls. 352 a 388:

O Colégio Barão do Rio Branco – Paranoá tem por missão possibilitar ao aluno o desenvolvimento de sua autonomia intelectual, do raciocínio lógico nas atitudes de análise e síntese das diversas situações problemas a que está sujeito na vida pessoal, social e familiar, despertando o seu interesse vital, garantindo a manutenção da motivação como técnicas básicas que o impulsiona para o "ser" e "fazer". (sic) (fl. 360)

A organização pedagógica da educação e dos ensinos oferecidos, fls. 363 a 364, compreende a oferta da educação básica, considerando as idades de acordo com a legislação vigente, conforme discriminado abaixo:

# - Educação infantil

#### Creche:

- creche I crianças de 2 anos de idade;
- creche II crianças de 3 anos de idade.

## Pré-escola:

- pré-escola I crianças de 4 anos de idade;
- pré-escola II crianças de 5 anos de idade.

#### - Ensino fundamental:

- anos iniciais 1º ao 5º ano para matrícula no 1º ano: 6 anos, sendo que os três primeiros anos compõem o ciclo sequencial de alfabetização – CSA;
- anos finais  $-6^{\circ}$  ao  $9^{\circ}$  ano.

# - Ensino médio:

- 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> série.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- Educação profissional técnica de nível médio:
  - curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem;
  - curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia.

A organização pedagógica dos ensinos oferecidos é desenvolvida em regime anual e em regime de ciclos, com previsão mínima de 200 dias letivos, sendo 800 horas anuais nos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, perfazendo 2.400 horas no ciclo sequencial de alfabetização, e 1.000 horas para o ensino médio, fls. 363, 364 e 368. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio seguem a carga horária descrita em seus Planos de Curso, de acordo com o estabelecido na legislação.

Em relação à organização curricular da instituição educacional, verifica-se que contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta de Técnicas de Redação, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, de acordo com o que consta nas matrizes curriculares, fls. 372 a 374. Salienta-se que o componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é obrigatório.

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as diversas áreas do conhecimento, fls. 365, 368 e 369, conforme previsto nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Quanto aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, a instituição descreve que:

A avaliação é um processo contínuo que tem início no primeiro dia de aula e continua presente em todas as atividades, dentro e fora da sala de aula. Ela é global e ampla. Engloba um conjunto de habilidades, competências, atitudes e aptidões, como bom desempenho nos trabalhos individuais e grupais, espírito crítico e criativo, envolvimento co-responsável no processo ensino-aprendizagem, fl. 378.

O Regimento Escolar, em sua versão final, acostado às fls. 171 a 206, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, está estruturado com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2009 – CEDF, vigente à época, segunda registro da Cosine/Suplav/SEDF, em seu Relatório Conclusivo, fl. 250. Contudo, registra-se a necessidade de adequação deste Regimento à Proposta Pedagógica, após a sua aprovação pelo CEDF.

# Das melhorias qualitativas

No que diz respeito às melhorias qualitativas apresentadas pelo Colégio Barão do Rio Branco, fls. 255 a 263, destacam-se:



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- I Quanto ao aprimoramento administrativo, fls. 256 a 259, a instituição educacional realizou encontros festivos para comemorar diversas datas, envolvendo a comunidade escolar; promoveu cursos, palestras, encontros de avaliação; criou um pátio coberto para atender as crianças da educação infantil e dos anos iniciais; ampliou o espaço físico da secretaria escolar, contratou um sistema de informática para agilizar a administração escolar, dentre outros.
- II Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico, fls. 259 a 261, a instituição promove a semana pedagógica, anualmente, no início do ano letivo, além de reuniões pedagógicas para estudo de temas do cotidiano dos alunos; oferece reforço escolar e plantão de dúvidas em horário contrário; adquiriu material didático-pedagógico; promoveu palestras para os pais nas reuniões bimestrais com temas como: relacionamentos pais e filhos, drogas, hábitos de estudo, bullying e desenvolveu projetos diversos, a exemplo: carrossel da leitura, projeto orientação vocacional, projeto simulado, dentre outros.
- III Quanto à qualificação dos recursos humanos, fl. 261, promove aperfeiçoamento e qualificação por meio de palestras e cursos ofertados por órgãos como SINEPE e SEBRAE.
- IV Quanto à modernização de equipamentos e instalações, fls. 261 a 263, ao longo de cinco anos, a instituição adquiriu: 2 telas interativas, 2 televisores 29 polegadas, 2 televisores 42 polegadas LCD e LED, 54 computadores, 6 impressoras, 415 carteiras universitárias, mesas e cadeiras para educação infantil, planetário, 2 microscópios de alta resolução, jogos pedagógicos para ludoteca, mobiliário para sala de leitura, filmadora, câmera fotográfica, central telefônica para linha fixa e celular, dentre outros.
- V Quanto à realização de atividades que envolvam **a comunidade escolar**, fl. 263, foram realizados eventos como feira de ciências, arte e cultura, noite dos talentos, passeios pedagógicos, festa junina, festa da família, além de participar de doações a instituições carentes e oferecer bolsas de estudo.

Dos Relatórios Conclusivos da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 249, 250 e 296 a 304, destaca-se que "Todos os professores e a equipe técnica administrativa têm formação específica de nível superior nas áreas em que atuam, conforme Quadro Demonstrativo encaminhado por ocasião do recredenciamento.", (sic) fl. 303.

- III CONCLUSÃO Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:
  - a) recredenciar, a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Barão do Rio Branco Paranoá, situado na Avenida Transversal, Quadra 25, conjunto A, Lotes 18/19, Paranoá Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Asa Branca Ltda. ME, com sede no mesmo endereço;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 21 de outubro de 2014.

# FÁBIO PEREIRA DE SOUSA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB/CEP e em Plenário em 21/10/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

8

# Anexo I do Parecer nº 169/2014-CEDF

# MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada em 2011 e 2012

Instituição Educacional: COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO - PARANOÁ

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
CURRÍCULO			1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Técnicas de Redação			-	-	-	-	-	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira Moderna - Inglês  Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X	X	X	X	X	X	X
		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			800				833				

# Observações:

1. Horário de funcionamento:

#### Matutino:

- 1° ao 5° ano: das 7h30 às 11h50;
- 6° ao 9° ano: das 7h30 às 12h.

# Vespertino:

- 1° ao 5° ano: das 13h30 às 17h50;
- 6° ao 9° ano: das 13h30 às 18h15.
- 2. São oferecidos quatro módulos-aula diários, com duração de 60 minutos, do 1º ao 5º ano e cinco módulos-aula diários de 50 minutos do 6º ao 9º ano.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 4. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol é obrigatório do 6º ao 9º ano.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

9

# Anexo II do Parecer nº 169/2014-CEDF

# MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO - PARANOÁ

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Turno: Diurno												
PARTES DO	PARTES DO ÁREAS DO COMPONENTES		ANOS									
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	RICULARES CSA		4º	5°	6°	7°	8°	9°		
BASE NACIONAL COMUM		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Linguagens	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Técnicas de Redação			-	-	-	-	-	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira  Moderna - Inglês  Língua Estrangeira  Moderna - Espanhol			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		-	-	-	-	-	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA (CICLO/ANO)			2400			800		833				

# Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF)
- 2. Horário de funcionamento:

## Matutino:

- anos iniciais: das 7h30 às 11h50;
- anos finais: das 7h30 às 12h.

#### Vespertino:

- anos iniciais: das 13h30 às 17h50;
- anos finais: das 13h30 às 18h.
- 3. São oferecidos quatro módulos-aula diários com duração de 60 minutos do 1º ao 5º ano e cinco módulos-aula diários de 50 minutos do 6º ao 9º ano.
- 4. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 5. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol é obrigatório do 6º ao 9º ano.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

10

# Anexo III do Parecer nº 169/2014-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO - PARANOÁ

Etapa: Ensino Médio Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DO		COMPONENTES CURRICULADES	SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª		
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática Matemática					
BASE	Ciências da Natureza	Química	X	X	X		
NACIONAL		Física	X	X	X		
COMUM		Biologia	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
	X	X	X				
PARTE D	IVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X		
	30	30	30				
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL						

# Observações:

- 1. Horário de Funcionamento: das 7h30 às 12h50.
- 2. São oferecidos seis módulos-aula diários com duração de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 4. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna Espanhol é obrigatório.